



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 802/

Data: 17 de abril de 1982

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR e estabelece outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, NO ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a firmar convênio com a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARANÁ - FUNDEPAR, para a construção das seguintes obras nesta cidade: Sala para Secretaria, Sala para Professores e Sala para Biblioteca, destinadas a Escola Santos Dumont - Ensino de 1º Grau, localizada à Rua Emílio de Menezes, s/n, e Sala para Secretaria, Sala para Professores e Sala para Biblioteca, destinadas ao Colégio de Paranacity - Ensino de 2º Grau, localizado à Rua Mario - Xavier de Souza, s/n.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, nas obras mencionadas no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - O Convênio que o Município celebrar com a FUNDEPAR estabelecerá que a conservação dos imóveis construídos em consequência desta Lei, e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 17 DE ABRIL DE 1982.

José Rodrigues

-SECRETÁRIO-

Mário Chideo Yamamoto

-PREFEITO MUNICIPAL-